

DECRETO N.º 9.855
DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA IMPORTÂNCIA DE R\$ 59.289.511,40 (CINQUENTA E NOVE MILHÕES, DUZENTOS E OITENTA E NOVE MIL, QUINHENTOS E ONZE REAIS E QUARENTA CENTAVOS) AUTORIZADO PELA LEI N.º 4.120, DE 19 DE OUTUBRO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROGÉRIO SANTOS, Prefeito Municipal de Santos, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Departamento de Controle Financeiro da Secretaria Municipal de Finanças, Crédito Suplementar na importância de R\$ 59.289.511,40 (cinquenta e nove milhões, duzentos e oitenta e nove mil, quinhentos e onze reais e quarenta centavos) autorizado pela Lei nº 4.120, de 19 de outubro de 2022, destinado a suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente:

| | | |
|----------------------------------|---|---------------|
| 13.10.04.122.0099.2026.3.3.90.00 | ADMINISTRACAO GERAL - SEGES | 418.000,00 |
| 13.10.04.122.0099.2802.3.3.90.00 | ADMINISTRACAO GERAL - SEGES | 20.000,00 |
| 14.10.12.361.0020.2020.3.1.90.00 | EDUCACAO BASICA | 8.000.000,00 |
| 14.10.12.361.0020.2020.3.1.91.00 | EDUCACAO BASICA | 5.000.000,00 |
| 14.10.12.365.0020.2021.3.1.90.00 | EDUCACAO BASICA | 5.000.000,00 |
| 14.10.12.365.0020.2021.3.1.91.00 | EDUCACAO BASICA | 4.200.000,00 |
| 14.10.12.365.0020.2021.3.3.90.00 | EDUCACAO BASICA | 900.000,00 |
| 15.10.10.305.0062.2115.3.3.90.00 | VIGILANCIA EM SAUDE | 32.938,40 |
| 17.12.16.482.0100.1460.4.4.90.00 | ADMINISTRACAO E FISCALIZACAO DE OBRAS | 1.900.000,00 |
| 19.10.27.812.0031.2000.3.3.90.00 | PROMOCOES ESPORTIVAS | 8.550,00 |
| 19.10.27.812.0031.2160.3.3.90.00 | PROMOCOES ESPORTIVAS | 23.864,00 |
| 20.10.13.392.0046.1000.4.4.90.00 | PROMOCAO DA CULTURA | 6.000,00 |
| 20.10.13.392.0046.2000.3.3.90.00 | PROMOCAO DA CULTURA | 198.000,00 |
| 20.10.13.392.0046.2173.3.3.90.00 | PROMOCAO DA CULTURA | 1.115.000,00 |
| 27.10.06.181.0101.1000.4.4.90.00 | GESTAO DE ACOES MUNICIPAIS EM SEGURANCA | 80.566,00 |
| 27.10.06.181.0101.2000.3.3.90.00 | GESTAO DE ACOES MUNICIPAIS EM SEGURANCA | 73.440,00 |
| 35.10.04.122.0035.2000.3.3.90.00 | GESTAO PROJ ESTRATEGICO, FOMENTO E COMUNICACAO SOCIAL | 30.000,00 |
| 35.10.04.122.0035.2026.3.3.90.00 | GESTAO PROJ ESTRATEGICO, FOMENTO E COMUNICACAO SOCIAL | 2.076,00 |
| 40.10.08.122.0073.2000.3.3.90.00 | ADMINISTRAÇÃO GERAL - DESENVOLVIMENTO SOCIAL | 180.023,00 |
| 40.10.08.122.0073.2017.3.1.90.00 | ADMINISTRAÇÃO GERAL - DESENVOLVIMENTO SOCIAL | 5.200,00 |
| 40.10.08.122.0073.2026.3.3.90.00 | ADMINISTRAÇÃO GERAL - DESENVOLVIMENTO SOCIAL | 17.000,00 |
| 40.11.08.243.0064.2225.3.3.90.00 | PROTECAO SOCIAL BASICA | 1.415,00 |
| 40.11.08.244.0066.2225.3.3.90.00 | PROTECAO SOCIAL ESPECIAL | 112.609,00 |
| 40.11.08.244.0085.2026.3.3.90.00 | GESTAO ADMINISTRATIVA | 127.999,00 |
| 40.11.08.244.0085.2151.3.3.90.00 | GESTAO ADMINISTRATIVA | 26.000,00 |
| 40.11.08.244.0085.4020.3.3.90.00 | GESTAO ADMINISTRATIVA | 10.831,00 |
| 49.10.04.122.0078.2017.3.1.90.00 | GESTÃO E APOIO ADMINISTRATIVO | 7.700.000,00 |
| 49.10.04.122.0078.2017.3.1.91.00 | GESTÃO E APOIO ADMINISTRATIVO | 13.200.000,00 |
| 49.10.04.122.0078.2017.3.3.90.00 | GESTÃO E APOIO ADMINISTRATIVO | 900.000,00 |
| 49.10.04.122.0078.2017.3.3.91.00 | GESTÃO E APOIO ADMINISTRATIVO | 10.000.000,00 |
| TOTAL | | 59.289.511,40 |

Art. 2º - As despesas decorrentes da abertura do Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior serão cobertas com recursos oriundos de:

I - anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

| | | |
|----------------------------------|--|--------------|
| 15.10.10.122.0071.2114.3.3.90.00 | <u>GABINETE E UNIDADES ADMINISTRATIVAS</u> | 32.938,40 |
| 29.10.15.542.0103.2195.3.3.67.00 | <u>SERVICOS PUBLICOS</u> | 2.156.573,00 |
| 49.10.04.122.0078.2017.3.3.90.00 | <u>GESTÃO E APOIO ADMINISTRATIVO</u> | 300.000,00 |
| TOTAL | | 2.489.511,40 |

II – Na quantia de R\$ 56.800.000,00 (cinquenta e seis milhões e oitocentos mil reais) oriundos de parte do excesso de arrecadação, provenientes da Fonte de Recurso 01 (Tesouro Municipal), relacionados ao Código de Aplicação 110.0000 (Geral), apurado em conformidade com o art. 43, parágrafo 1.º, inciso II e parágrafos 3.º e 4.º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Palácio “José Bonifácio”, em 03 de novembro de 2022.

ROGÉRIO SANTOS

Prefeito Municipal

FREMAR GAVIO

Secretário de Finanças - em substituição

Registrado no livro competente.

Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito Municipal, em 03 de novembro de 2022.

RODRIGO SALES

Chefe do Departamento